



# INFORMATIVO CONJUNTURAL

---

3º Quadrimestre de 2024

**OBMigra**

Observatório das  
Migrações Internacionais



ANDRÉ SIMÕES

JOÃO HALLAK NETO

LEONARDO CAVALCANTI

TADEU OLIVEIRA

SARAH LEMOS

**Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP**  
Ministro – Ricardo Lewandowski

**Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS**  
Secretário – Jean Keiji Uema

**Departamento de Migrações – DEMIG**  
Diretora – Luana Maria G. C. Branco Medeiros

**Coordenação Geral de Imigração Laboral – CGIL**  
Coordenador Geral – Jonatas Luis Pabis

**Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados - CONARE**  
Coordenador Geral – Pedro Henrique de Moraes Cícero

**OBMigra – Observatório das Migrações Internacionais**  
Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti  
Coordenação Estatística – Antônio Tadeu Ribeiro de Oliveira  
Coordenação Executiva – Sarah Fernanda Lemos Silva

**Pesquisa original**

André Simões

João Hallak Neto

Revisão de conteúdo e expediente: Leonardo Cavalcanti  
Antônio Tadeu Ribeiro de Oliveira  
Sarah Fernanda Lemos Silva

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Vitoria Carmo

Theo Menezes

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

SIMÕES, A; HALLAK NETO, J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; LEMOS SILVA, S. Relatório Conjuntural: tendências da imigração e refúgio no Brasil, 3º quadrimestre/2024. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2024.

Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados>

Realização:



Apoio:



**DEMIG**  
Departamento de Migrações

**SENAJUS**  
Secretaria Nacional de Justiça

**CNIg**

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA   
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



OBMigra

# SUMÁRIO

## INFORMATIVO CONJUNTURAL

3º Quadrimestre de 2024

- |           |   |
|-----------|---|
| <b>05</b> | Introdução  |
| <b>08</b> | I. Solicitação de reconhecimento da condição de refugiados                              |
| <b>12</b> | II. Movimentação dos imigrantes no mercado de trabalho formal                           |
| <b>18</b> | III. Autorização da residência para trabalhadores qualificados com vínculo empregatício |
| <b>21</b> | IV. Autorização da residência para trabalhadores qualificados com vínculo empregatício  |
| <b>23</b> | V. Autorização de residência para investidores estrangeiros                             |

# Introdução

O objetivo deste informativo é apresentar as principais características e tendências dos movimentos efetuados por imigrantes e solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil a partir de recortes temáticos relevantes para o acompanhamento conjuntural da dinâmica imigratória no País.

Nesta edição, o foco é o terceiro quadrimestre de 2024, compreendendo os meses de setembro a dezembro, porém são também realizadas comparações com quadrimestres anteriores, especialmente com o segundo quadrimestre de 2024 e o terceiro quadrimestre de 2023.

Apresenta-se, da mesma forma, um plano tabular contendo recortes específicos sobre os temas analisados no relatório. Sempre que possível foram geradas séries históricas mais longas de indicadores, respeitando a qualidade dos dados disponibilizados, que foram aprimorados com o passar dos anos.

A título de registro metodológico, a presente versão traz informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com foco no perfil dos trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho. A utilização de informações de séries históricas mais longas do CAGED deve ser adotada de forma pontual, em razão dos efeitos da captação de informações sobre o mercado de trabalho formal durante a pandemia, assim como de mudanças metodológicas que limitaram a comparação das informações da base de dados a partir de 2020 com os anos anteriores. Dentre elas, destaca-se a inclusão, desde janeiro de 2020, de outras fontes de informações além da investigação usualmente realizada com os empregadores. O novo sistema passou a incluir também registros das bases do eSocial e do *empregadorWeb*, o que ampliou o âmbito do Cadastro<sup>1</sup>. Cabe mencionar que, com a disponibilização dos dados mais recentes do CAGED, os resultados de quadrimestres anteriores sofreram revisão e apresentaram pequenas diferenças em relação ao relatório anterior.

Da mesma forma foram feitos ajustes na metodologia que define as autorizações de trabalho para imigrantes qualificados. Como houve remoção do filtro que delimitava diretamente as autorizações de trabalho com vínculo empregatício, da base de dados, tal definição passou a ser feita manualmente a partir da seleção das Resoluções Normativas (RNs) que se enquadravam nos critérios estabelecidos. Com isso, além das resoluções que já faziam parte da definição em vigor, foram adicionadas novas resoluções, cuja avaliação apontou para a aderência ao conceito de trabalhadores qualificados<sup>2</sup>. Com isso, a série histórica, que já vinha sendo divulgada, sofreu mudanças com o consequente aumento do número de autorizações.

Por fim, ainda relacionado aos aspectos metodológicos, a análise das solicitações da condição de refugiado por Unidades da Federação (UF) passou a ser definida a partir da UF onde teve início o registro da solicitação, e não mais sobre a UF de entrada. Esta mudança foi implementada a partir de setembro de 2022.

A análise desta edição do relatório conjuntural foi realizada a partir de registros administrativos de dois Ministérios e da Polícia Federal: do Ministério da Justiça e Segurança Pública, as informações provêm da base de dados da Coordenação-Geral de Imigração Laboral (CGIL) e das Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado, da Coordenação Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG CONARE); do Ministério do Trabalho e Emprego foram analisadas as bases do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Polícia Federal foi utilizada a base do Sistema de Tráfego Internacional – Módulo Alerta e Restrição (STI-MAR). A partir do tratamento das bases de dados trabalhadas pelo OBMIGRA foram feitos cinco recortes temáticos avaliados como importantes para serem objetivo de monitoramento conjuntural: **I) solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado:** apresentam-se informações sobre número de solicitantes e características básicas (nacionalidades dos solicitantes e localização no território nacional; **II) Inserção dos Imigrantes no Mercado Formal de Trabalho:** são apresentados indicadores relacionados ao perfil dos imigrantes e sua inserção no mercado formal de trabalho **III) Autorização**

---

<sup>1</sup> Martelo, A.; Gerbelli, L. G. Série histórica do emprego formal não pode ser comparada com novo Caged, dizem analistas. Jornal G1, disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/04/28/serie-historica-do-emprego-formal-nao-pode-ser-comparada-com-novo-caged-dizem-analistas.ghtml>, último acesso: 11 de maio de 2022.

<sup>2</sup> As novas resoluções são as seguintes: RN nº 62 (antiga) e a RN nº 11 (nova), que disciplinam a concessão de autorização de residência para imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica.

## **de Residência para Trabalhadores Qualificados com Vínculo Empregatício:**

apresentam-se informações sobre a demanda de trabalhadores qualificados com recorte por países e distribuição por Resolução Normativa;

## **IV) Autorização de Residência para Investidores Imigrantes em atividades produtivas:**

nesta parte é levantada a quantidade de investidores que buscaram autorização para residência com base nas Resoluções Normativas nº 84 e nº 118, do antigo marco legal, e da Resolução Normativa nº 13, estabelecida pela nova regulamentação das migrações no país, assim como o volume de recursos investidos no país em pessoas jurídicas; e

## **V) Autorização de Residência para Investidores Imigrantes em atividades imobiliárias:**

apresentam-se informações com base nas Resoluções nº 36 e nº 46, que dispõem sobre os critérios estabelecidos para que o investidor imigrante possa requisitar o pedido de residência no país a partir do investimento em imóveis.

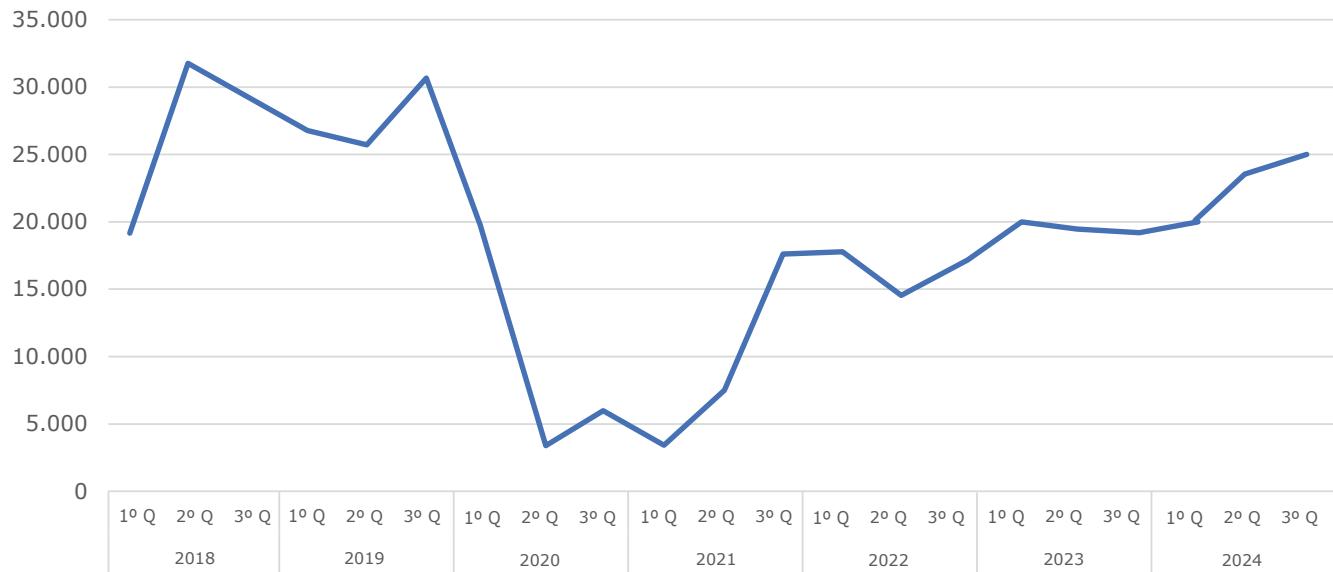
Este documento também é caracterizado como um produto do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério das Relações Exteriores, a Polícia Federal, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a Universidade de Brasília, visando à harmonização, à extração, à análise, e à difusão de sistemas, dados e informações que permitam subsidiar estatísticas sobre migrações internacionais e refúgio no Brasil, para apoiar a formulação, execução e correção de políticas públicas.

# I. Solicitação de reconhecimento da condição de refugiados<sup>34</sup>

No terceiro quadrimestre de 2024, o número de solicitações da condição de refugiados teve aumento de 4,9% em relação ao quadrimestre anterior, chegando a 24.721 pessoas. Ainda assim, esse quantitativo

se manteve abaixo do patamar verificado para os anos anteriores à pandemia de Covid-19 (Gráfico I.1). Na comparação com o mesmo período de 2022, o aumento chegou a 28,6%.

**Gráfico I.1. - Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados, por quadrimestres, 2018 a 2024**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de refúgio, CG-Conare/Sisconare, 2018-2024.

<sup>3</sup> Desde setembro 2022 houve uma mudança na série histórica na qual a variável Unidade da Federação de Entrada deixou de ser coletada. A partir de então, a análise é realizada com a variável Unidade da Federação de Registro.

<sup>4</sup> É importante salientar que até o ano de 2021 os dados sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiados eram produzidos pela Polícia Federal, através do Sistema de Tráfego de Pessoas – Módulo de Alertas e Restrições (STI-MAR). A partir de 2022, esses dados ficaram sob a gestão da Coordenação Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG CONARE).

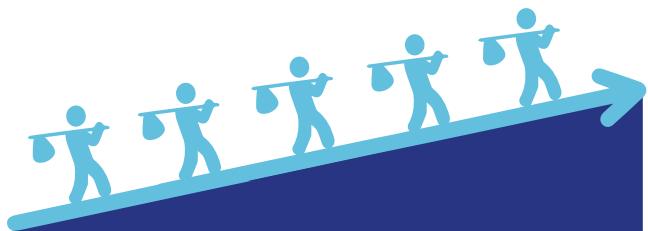
<sup>5</sup> Para que a redação fique mais enxuta e fluida, ao longo do texto chamaremos esse grupo de solicitantes de refúgio.

Ainda que os níveis de solicitações de refúgio não tenham atingido os padrões anteriores a 2020, o período pós-pandemia vem sendo marcado por algumas mudanças na composição das nacionalidades, com destaque para a redução da participação daquelas que tradicionalmente compunham a maior parte deste grupo – como as venezuelanas e haitianas – e o crescimento de outras.

Pela primeira vez, desde 2016, os venezuelanos deixaram o posto de principal nacionalidade em solicitações de refúgio, cedendo o lugar aos cubanos que já vinham ampliando sua participação nos últimos quadrimestres. No terceiro quadrimestre de 2024, essa nacionalidade registrou crescimento de 70,5% nas solicitações de refúgio, atingindo 43,2% do total. Na comparação com o mesmo período de 2023, o crescimento foi de mais de 200% (Gráfico I.2).

Os venezuelanos chegaram a 39,8% do total de solicitantes de refúgio no terceiro quadrimestre de 2024, um aumento de 20,9% em relação ao quadrimestre anterior, quando foram responsáveis por 34,6%. Venezuelanos e cubanos responderam por 83,0% das solicitações de refúgio no último quadrimestre de 2024, o que representou um aumento em relação ao quadrimestre anterior (61,1%) e ao terceiro quadrimestre de 2023 (68,5%). Por outro lado, Angolanos, Peruanos e Colombianos, assim como as demais nacionalidades, registraram redução no número de solicitações de refúgio no terceiro quadrimestre de 2024.

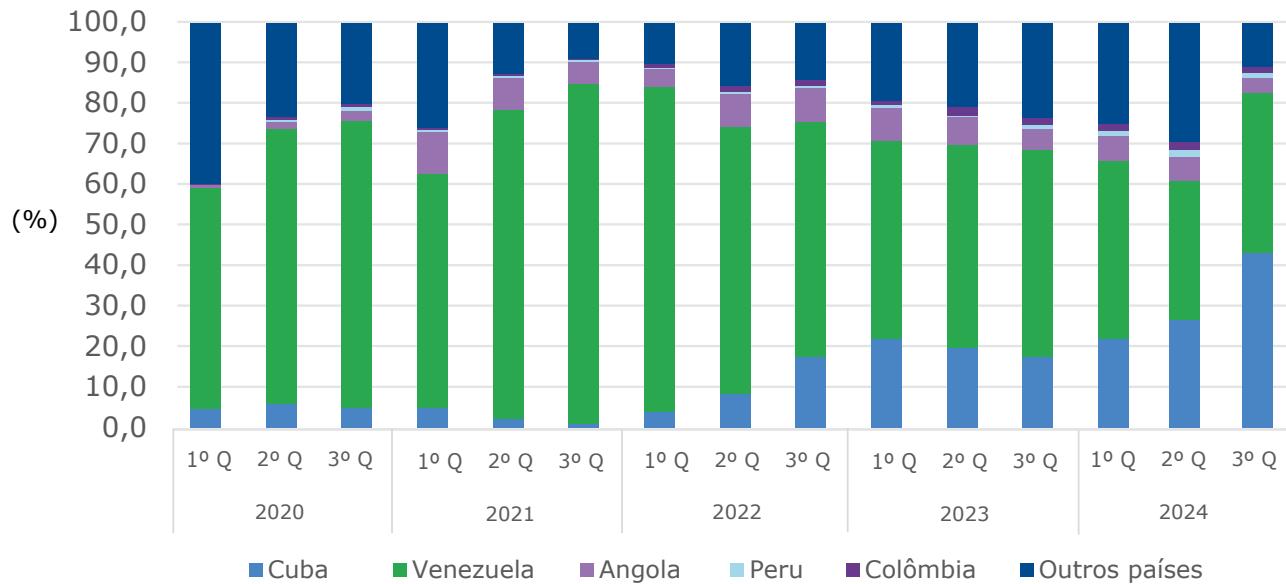
Pela primeira vez, desde 2016, os **venezuelanos** deixaram o posto de **principal nacionalidade** em solicitações de refúgio, cedendo o lugar aos **cubanos**, que já vinham **ampliando** sua participação nos últimos quadrimestres.



No terceiro quadrimestre de 2024, essa nacionalidade registrou **crescimento de 70,5% nas solicitações de refúgio**, atingindo **43,2% do total**.



**Gráfico I.2. - Distribuição percentual dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados, por quadrimestres, segundo principais países, 2020 a 2024**



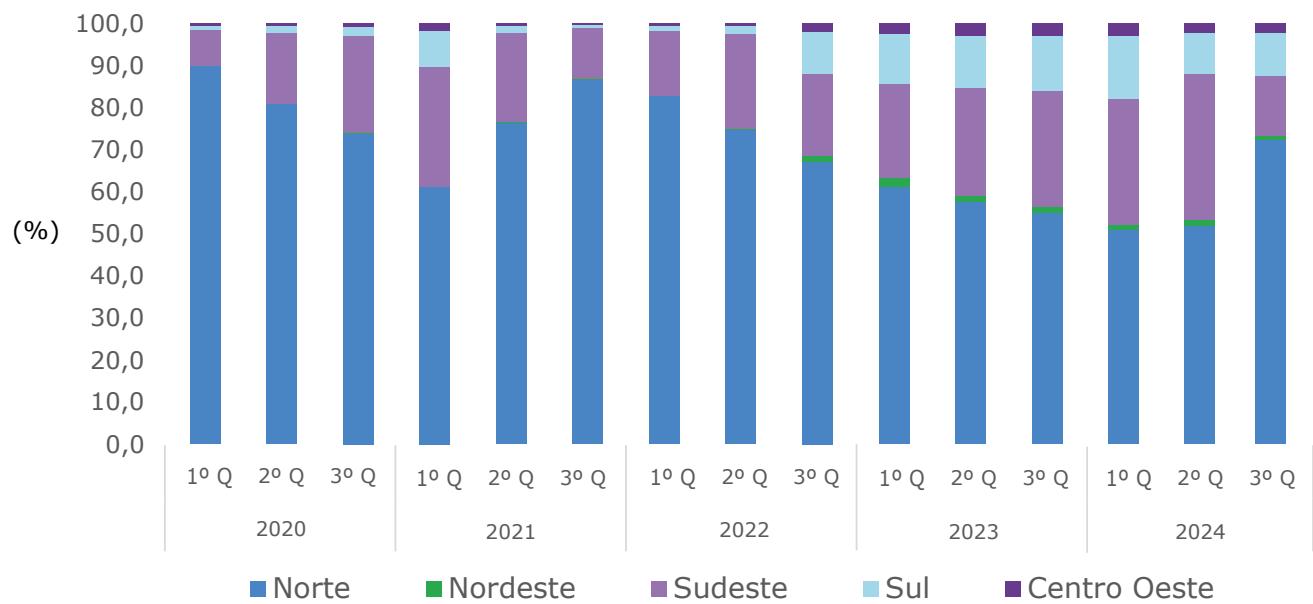
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de refúgio, CG-Conare/Sisconare, 2020-2024.

A região Norte se manteve como a principal porta de entrada de solicitantes de refúgio no país, ampliando sua participação no terceiro quadrimestre de 2024, quando foi responsável por 72,0% do total, um crescimento de 45,5% em relação ao quadrimestre anterior, quando a participação da região foi de 51,9% (Gráfico I.3). Esse aumento foi motivado pelos solicitantes de refúgio cubanos, que registraram crescimento pelos estados de Roraima e, especialmente, Amapá, que já é a segunda principal Unidade da Federação de registro de solicitações de refúgio.

**A região Norte se manteve como a principal porta de entrada de solicitantes de refúgio no país, ampliando sua participação no terceiro quadrimestre de 2024, quando foi responsável por 72,0% do total, um crescimento de 45,5% em relação ao quadrimestre anterior, quando a participação da região foi de 51,9%**

A Região Sudeste, por sua vez, registrou redução de 58,2% no número de solicitantes de refúgio, reduzindo sua participação no total, de 34,4% para 13,7% no terceiro quadrimestre de 2024. Essa expressiva redução acompanha a queda do número de solicitações de refúgio de Angolanos, Chilenos, Peruanos, Colombianos e demais nacionalidades, cuja entrada por São Paulo é mais frequente. A Região Sul teve ligeiro aumento em sua participação.

**Gráfico I.3. - Distribuição percentual dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados, por quadrimestres, segundo Grandes Regiões, 2020 a 2024**



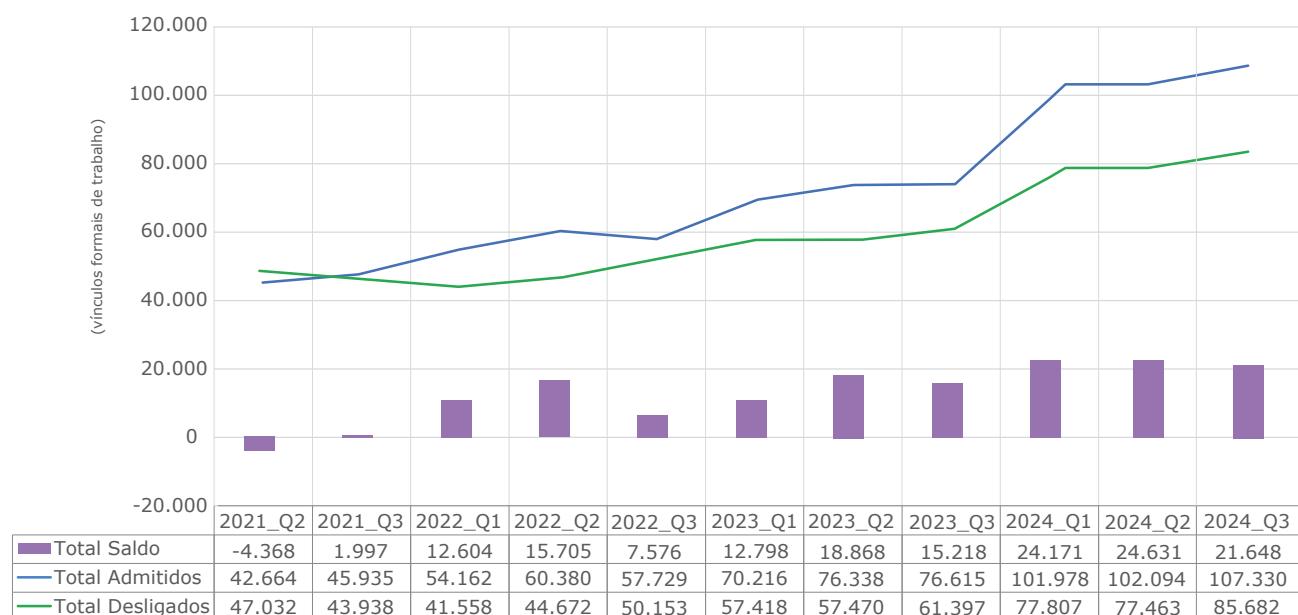
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de refúgio, CG-Conare/Sisconare, 2020-2024.

## II. Movimentação dos imigrantes no mercado de trabalho formal

No terceiro quadrimestre de 2024, o saldo de admissões menos desligamentos dos trabalhadores imigrantes foi mais uma vez positivo e alcançou 21,6 mil admissões líquidas, sendo o terceiro registro mais elevado desde o início da série disponível desde 2011. Por outro lado, este resultado indica continuidade de queda no saldo, já verificada no quadrimestre anterior (Gráfico II.1). Apesar da intensa movimentação nos vínculos formais com patamar elevado tanto para as admissões, que superaram a marca de 100 mil pela primeira vez na série, como para os desligamentos (85,6 mil),

o crescimento desses últimos foi superior ao crescimento das admissões, resultando em uma queda de 12,1% no saldo na comparação com o segundo quadrimestre de 2024. Tal resultado indica que o aquecimento do mercado de trabalho, verificado até o primeiro quadrimestre deste ano, pode estar arrefecendo, sendo necessário o acompanhamento desse movimento.

**Gráfico II.1. - Movimentação de trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal, por quadrimestre, segundo tipo de movimentação – 2021 a 2024**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2021 a 2024.

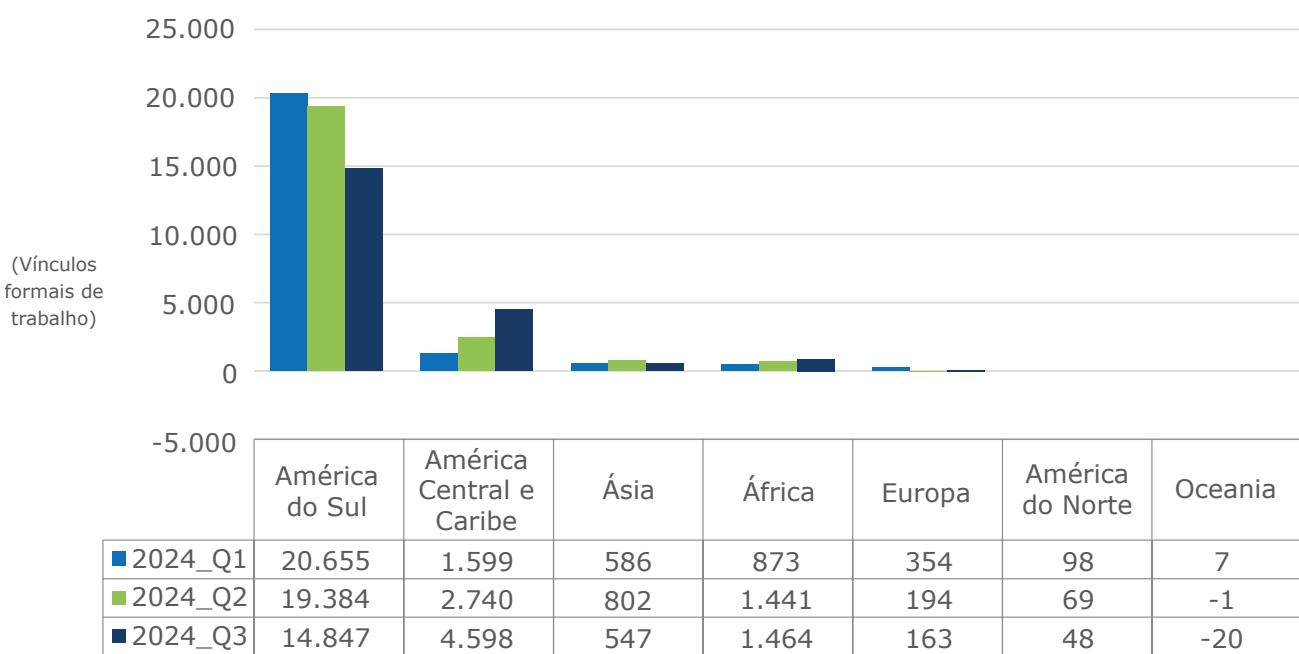
Mais uma vez o saldo positivo de admissões foi em grande parte impactado pelas admissões líquidas de trabalhadores sul-americanos (14,8 mil), embora com redução de - 23,4% em relação ao segundo quadrimestre de 2024. Ainda assim, os sul-americanos responderam por 68,6% do saldo total. Os imigrantes da América Central e Caribe vieram na sequência, com 4,76 mil admissões líquidas, apresentando crescimento de 68% em relação ao quadrimestre anterior. Os africanos também registraram crescimento nas admissões líquidas, que chegaram a 1.464 trabalhadores no terceiro quadrimestre de 2024. Já os nacionais da Ásia (557) e Europa (63) registraram saldos positivos mais baixos. América do Norte e Oceania pouco influenciaram no resultado do terceiro

quadrimestre de 2024. Assim, por mais um período, fica registrada a consolidação dos sul-americanos como principal grupo de trabalhadores formais imigrantes no Brasil, embora os imigrantes da América Central e Caribe tenham registrado crescimento ao longo dos quadrimestres de 2024 (Gráfico II.2).

**Novamente, a determinação  
do saldo positivo de admissões  
ocorreu por conta da admissão  
líquida de sul-americanos (14,8 mil)**



**Gráfico II.2. - Saldo de geração de postos de trabalho formais para trabalhadores imigrantes por continentes – 2024**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023-2024.

Nota: Não inclui os imigrantes que aparecem com a nacionalidade não especificada na base de dados.

A principal nacionalidade que contribuiu para o resultado positivo do terceiro quadrimestre de 2024 foi a Venezuela. O elevado número de admissões líquidas de venezuelanos alcançou 13,3 mil, embora com redução de - 18,5% em relação ao quadrimestre anterior. Distante em relação à magnitude, mas com resultados

também expressivos e com tendência de crescimento, considerando o padrão dos últimos quadrimestres, estão os cubanos (2,8 mil) e haitianos (1,7 mil. Os argentinos, que vinham com saldos líquidos mais expressivos, registraram queda no terceiro quadrimestre de 2024, com 731 trabalhadores (Tabela II.1).

**Tabela II.1 - Saldo de geração de postos de trabalho formais para trabalhadores imigrantes por quadrimestres, segundo países selecionados: principais saldos positivos e negativos – 2022 a 2024**

País	Saldo (ADM - DES) (vínculos formais de trabalho)						
	2022_Q3	2023_Q1	2023_Q2	2023_Q3	2024_Q1	2024_Q2	2024_Q3
<b>Saldo</b>	<b>7.576</b>	<b>12.798</b>	<b>18.868</b>	<b>15.218</b>	<b>24.171</b>	<b>24.3631</b>	<b>21.648</b>
VENEZUELA	10.525	11.516	14.552	13.054	16.681	16.295	13.281
CUBA	789	1.178	1.551	1.142	1.425	1.799	2.783
HAITI	-5.236	-3.032	-641	-1.533	57	854	1.719
ANGOLA	186	192	579	342	429	716	773
ARGENTINA	444	673	601	837	1.642	1.575	731
CHINA	121	143	186	173	182	358	287
PARAGUAI	246	819	547	274	1.432	432	229
COLÔMBIA	125	198	209	142	226	283	228
COMORES, ILHAS	1	0	2	1	3	96	193
BOLÍVIA	23	208	303	61	284	402	128
URUGUAI	119	53	112	107	132	84	127
VIETNÃ	31	18	36	74	43	48	94
TOGO	-3	-5	43	30	13	82	82

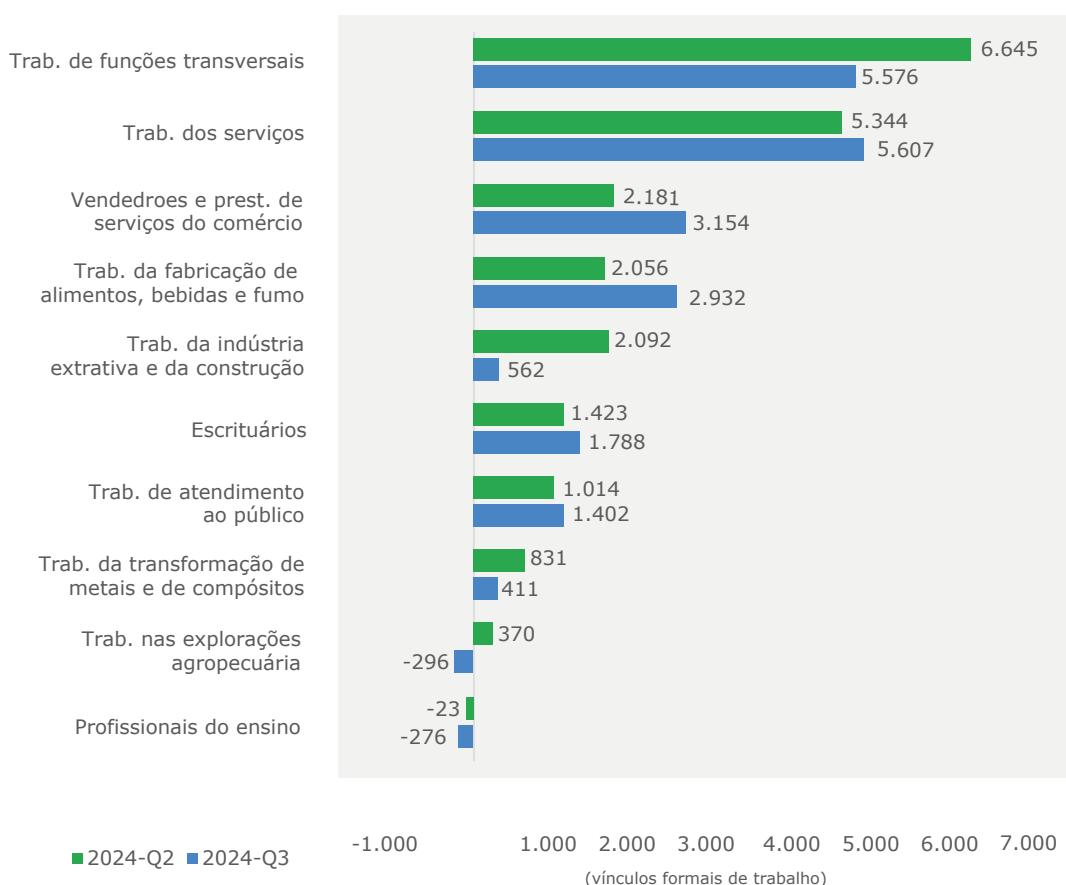
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022-2024.

Nota: Não inclui os imigrantes que aparecem com a nacionalidade não especificada na base de dados.

Os dois subgrupos ocupacionais que mais geraram postos formais de trabalho foram os Trabalhadores dos serviços (5,6 mil) e os Trabalhadores de funções transversais<sup>6</sup> (5,5 mil). O subgrupo ocupacional de Vendedores e prestadores de serviços do comércio (2,1 mil), Trabalhadores da

fabricação de alimentos, bebidas e fumo (2,9 mil) e os Escriturários (1,7 mil) também se colocaram em posição de destaque (Gráfico II.3).

**Gráfico II.3 Saldo da movimentação de trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal por subgrupos ocupacionais selecionados: principais saldos positivos  
(2º quadrimestre de 2024 e 3º quadrimestre de 2024)**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023.

<sup>6</sup> Corresponde ao código 78 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), formado por supervisores de trabalhadores de embalagem e etiquetagem; operadores de robôs e equipamentos especiais; condutores de veículos e operadores de equipamentos de elevação e de movimentação de cargas; trabalhadores de manobras sobre trilhos e movimentação e cargas e embaladores e alimentadores de produção.

No terceiro quadrimestre de 2024, os rendimentos mensais médios de admitidos (R\$ 2.159) foram inferiores ao dos desligados (R\$ 2.351), ficando as remunerações das novas contratações 8,9% abaixo da remuneração média mensal dos trabalhadores que foram desligados (Tabela II.2). Esta diferença vem ao encontro do esperado, uma vez que os trabalhadores admitidos, em geral, têm menos experiência do que os já estabelecidos e tendem a aceitar salários menores, sobretudo se estiverem em busca do primeiro emprego ou em situação de desocupação no mercado de trabalho. Para os nacionais de América do Sul, América Central e Caribe e África os rendimentos médios de admissão e de desligamento foram bastante próximos.

Em relação à disparidade das remunerações, a tendência observada em quadrimestres anteriores foi mantida. Os imigrantes da América do Norte e da Europa apresentaram os maiores rendimentos de admissão, já os admitidos da América do Sul, África e América Central e Caribe registraram os mais baixos rendimentos, o que indica a permanência da desigualdade de renda entre continentes e entre nacionalidades (Tabela II.2).

**No terceiro quadrimestre de 2024, os rendimentos mensais médios de admitidos (R\$2.159) foram inferiores ao dos desligados (R\$2.351)**



**ou seja, as remunerações das novas contratações foram 8,9% abaixo da remuneração média mensal dos trabalhadores desligados**

**Tabela II.2. - Rendimento real médio mensal dos trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal por tipo de movimentação, segundo continentes – 2024**

Continente	2024-Q1			2024-Q2			2024-Q3		
	Admitidos	Desliga-dos	Dif. (Adm - Des)	Admitidos	Desliga-dos	Dif. (Adm - Des)	Admitidos	Desliga-dos	Dif. (Adm - Des)
<b>Total</b>	<b>2.228</b>	<b>2.315</b>	<b>-88</b>	<b>2.244</b>	<b>2.389</b>	<b>-145</b>	<b>2.159</b>	<b>2.351</b>	<b>-192</b>
América do Norte	6.423	7.742	-1.319	7.106	9.650	-2.545	6.543	8.938	-2.395
Am. Central e Caribe	1.963	2.034	-71	1.970	2.000	-30	1.980	2.055	-75
América do Sul	2.083	2.103	-20	2.068	2.159	-91	2.019	2.137	-117
Europa	5.458	6.579	-1.121	6.375	7.281	-906	5.531	6.891	-1.360
Ásia	3.666	4.176	-510	3.855	3.969	-115	3.519	4.161	-643
Oceania	4.894	3.926	968	4.017	7.842	-3.824	4.629	6.188	1.559
África	2.266	2.157	110	2.198	2.233	-36	2.075	2.243	168

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED.

Nota: Não inclui os imigrantes que aparecem com a nacionalidade não especificada na base de dados.  
Rendimentos mensais médios deflacionados, pelo INPC, para dezembro/2024.

O recorte regional das admissões totais entre setembro e dezembro de 2024 indicou que todas as Unidades da Federação registraram admissões de trabalhadores imigrantes, como reportado em publicações anteriores. Novamente, as admissões estiveram muito concentradas em poucas unidades, com quatro delas permanecendo em destaque: Santa Catarina (26,8 mil), Paraná (24,1 mil), São Paulo (17,8 mil) e

Rio Grande do Sul (15,5 mil). No terceiro quadrimestre de 2024, a concentração das admissões nestes quatro estados alcançou o patamar de 78,7% do total. Mato Grosso e Minas Gerais, com resultados menos expressivos de admissões de trabalhadores formais imigrantes, ocuparam as quinta e sexta posições (Tabela II.3).

**Tabela II.3. - Número de trabalhadores imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal, por número de admissões, segundo principais Unidades da Federação –2024**

(Vínculos formais de trabalho)			
<b>Unidades da Federação</b>	<b>2024-Q1</b>	<b>2024-Q2</b>	<b>2024-Q3</b>
<b>Total de admitidos</b>	<b>101.978</b>	<b>102.094</b>	<b>107.330</b>
1. Santa Catarina	24.329	24.827	26.869
2. Paraná	20.811	22.889	24.147
3. São Paulo	16.087	17.405	17.809
4. Rio Grande do Sul	19.322	13.622	15.591
5. Mato Grosso	3.993	4.251	3.859
6. Minas Gerais	3.202	3.548	3.492
Demais UF	14.234	15.552	15.563
4 principais UF	80.549	78.743	84.416
<b>4 principais UF (%)</b>	<b>79,0%</b>	<b>77,1%</b>	<b>78,7%</b>

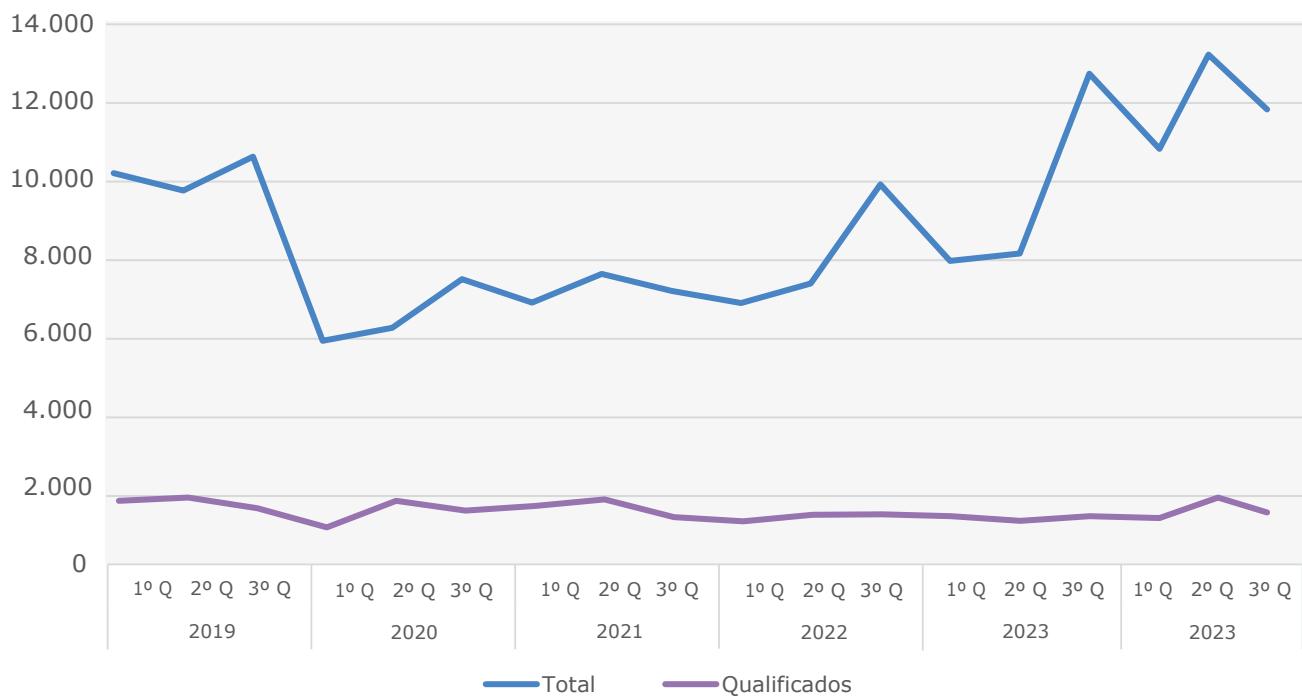
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED.

### III. Autorização da residência para trabalhadores qualificados com vínculo empregatício

O número de autorizações de residência concedidas a trabalhadores no terceiro quadrimestre de 2024 apresentou redução de 10,7% em relação ao segundo quadrimestre. Apesar da redução o número de autorizações se manteve acima do patamar anterior à Pandemia de Covid-19. Em relação ao mesmo período de 2023 a queda foi de - 4,0% (Gráfico III.1).

**O número de autorizações** de residência concedidas a trabalhadores no **terceiro** quadrimestre de 2024 apresentou **redução de 10,7%** em relação ao segundo quadrimestre de 2024.

**Gráfico III.1 - Número de Autorizações concedidas a trabalhadores, total e qualificados, por quadrimestres - Brasil – 2019 a 2024**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2024.

Para os trabalhadores qualificados, a queda do número de autorizações neste terceiro quadrimestre foi ainda mais expressiva (-27,8%). Em relação ao mesmo período de 2023 houve crescimento de 12,3% (Gráfico III.1). O comportamento das autorizações para trabalhadores qualificados, ao longo dos quadrimestres analisados na série histórica, tem revelado relativa estabilidade, especialmente após 2022, quando teve pouca oscilação. Sua participação dentre o total das autorizações, no entanto, vem sendo reduzida ao longo dos últimos quadrimestres, quando chegou 8,9% no terceiro quadrimestre de 2023. No terceiro quadrimestre de 2024 essa participação chegou a 10,4%.

Os chineses obtiveram o maior número de autorizações para trabalhadores qualificados no terceiro quadrimestre de

2024, com queda de -6,6 % em relação ao quadrimestre anterior, percentual abaixo da média total. Em relação terceiro quadrimestre de 2023, houve crescimento de 76,6%. Desde 2020, os chineses vêm ampliando sua participação dentre os trabalhadores qualificados, passando de 14% do total, no primeiro quadrimestre deste ano, para 46,5% no terceiro quadrimestre de 2024.

Os japoneses vieram em seguida, com redução de - 30,4% no quadrimestre corrente, seguido pelos franceses (-22,4%), sul coreanos (-40,8%), espanhóis (-37,3%) e mexicanos (- 41,2%) no período. (Tabela III.1).

**Tabela III.1 - Número de Autorizações concedidas a trabalhadores qualificados, por ano e quadrimestres, segundo principais países – 2020 a 2024**

Principais Países	2020			2021			2022			2023			2024		
	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q
<b>Total</b>	<b>886</b>	<b>1.498</b>	<b>1.281</b>	<b>1.382</b>	<b>1.538</b>	<b>1.130</b>	<b>1.033</b>	<b>1.184</b>	<b>1.195</b>	<b>1.152</b>	<b>1.044</b>	<b>1.143</b>	<b>1.102</b>	<b>1.779</b>	<b>1.284</b>
CHINA	124	196	211	295	270	237	233	200	280	322	288	338	399	639	597
JAPÃO	138	170	158	168	182	109	112	150	158	150	91	108	162	125	87
FRANÇA	69	106	101	78	136	69	87	73	84	61	57	84	53	85	66
COREIA DO SUL	58	70	53	92	75	68	58	84	68	69	34	47	40	71	42
ESPAÑHA	51	74	74	64	82	60	71	67	58	69	43	47	41	67	42
MÉXICO	40	123	89	90	75	71	40	41	45	57	30	37	31	68	40
Outros países	406	759	595	595	718	516	432	569	502	424	491	482	376	724	410

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020-2024.

O número de autorizações pela Resolução Normativa nº 30, que dispõe sobre a renovação das autorizações de residência no país, não se referindo à inclusão de novos trabalhadores, teve redução de -37,9% no

terceiro quadrimestre de 2024, chegando a 24,6% do total. Na comparação com o mesmo período de 2023, a queda foi de - 8,4% (Tabela III.2). É importante ressaltar que a participação da RN nº 30 no total

das autorizações ainda tem se mantido em níveis superiores ao registrado no período anterior à pandemia da Covid-19.

As autorizações pela Resolução Normativa nº 11<sup>7</sup> apresentaram redução de - 29,2% no terceiro quadrimestre de 2024 e aumento de 5,2% em relação ao mesmo período de 2023. A participação na RN nº 11 no total das autorizações foi de 15,9% no quadrimestre atual.

O número de autorizações pela RN nº 02 (autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício) sofreu queda de 23,6% no terceiro quadrimestre de 2024, mas obteve crescimento de 25,6% na comparação com o mesmo período de 2023. A RN nº 02 se manteve como a principal resolução acessada para a concessão de autorizações de residência de trabalhadores qualificados, atingindo 57,6% do total.

Não houve solicitação de autorizações pela RN nº 21 (autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício, na condição de atleta profissional), no primeiro quadrimestre de 2024. As autorizações pela RN nº 24 (autorização de residência para realização de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica), por sua vez, registraram crescimento de 64,3%.

**O número de autorizações pela RN nº 02 sofreu queda de 23,6% no terceiro quadrimestre de 2024.**

Tabela III.2 Número de autorizações de residência para trabalhadores qualificados, por ano e quadrimestres, segundo resoluções normativas – 2020 a 2024															
Resoluções Normativas (RN)	2020			2021			2022			2023			2024		
	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q
RN 02	473	486	414	454	579	452	521	574	585	575	560	589	563	968	740
RN 11	242	449	373	443	397	290	255	330	243	269	170	194	210	288	204
RN 21	5	7	31	7	28	26	17	32	13	0	0	0	0	0	0
RN 24	21	15	8	24	18	14	16	22	8	19	27	16	22	14	23
RN 30	145	541	454	454	516	348	224	226	346	289	287	344	307	509	316
RN 35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>886</b>	<b>1.498</b>	<b>1.280</b>	<b>1.382</b>	<b>1.538</b>	<b>1.130</b>	<b>1.033</b>	<b>1.184</b>	<b>1.195</b>	<b>1.152</b>	<b>1.044</b>	<b>1.143</b>	<b>1.102</b>	<b>1.779</b>	<b>1.284</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/  
Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020-2024.

<sup>7</sup> Autorização de trabalho na realização de atividades de administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica.

## IV. Autorização da residência para trabalhadores qualificados com vínculo empregatício

As Resoluções Normativas (RNs) nº 84 e nº 118, disciplinadas no marco jurídico anterior, e a RN nº 13, disciplinada a partir da promulgação e regulamentação da nova Lei de Migração, dispõem sobre os critérios estabelecidos para que o investidor imigrante possa requisitar o pedido de residência no país a partir do investimento de recursos em atividades produtivas.

No terceiro quadrimestre de 2024 o número de autorizações de residência para investidores estrangeiros registrou

queda de -30,0% na comparação com o quadrimestre anterior, com 56 autorizações. Em relação ao mesmo período de 2023, a redução foi de -26,3% (Tabela IV.1).

Os chineses apresentaram o maior número de autorizações no quadrimestre corrente, com redução de - 29,4% em relação ao quadrimestre anterior. Os alemães vieram em seguida, com aumento de 200%, seguido por franceses, italianos, que registraram queda no período.

**Tabela IV.1 Número de Autorizações para Residência concedidas a Investidores em Atividades Produtivas, por ano e quadrimestres, segundo principais países – 2020 a 2024**

Principais Países	2020			2021			2022			2023			2024		
	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>48</b>	<b>57</b>	<b>45</b>	<b>70</b>	<b>58</b>	<b>70</b>	<b>56</b>	<b>53</b>	<b>54</b>	<b>42</b>	<b>76</b>	<b>53</b>	<b>42</b>	<b>76</b>
CHINA	9	4	7	6	3	5	5	3	6	5	4	13	7	4	13
ALEMANHA	1	3	8	1	5	2	4	3	7	5	3	7	5	3	7
FRANÇA	16	8	11	8	15	12	12	8	10	18	9	13	10	9	13
ITÁLIA	8	6	4	7	3	10	12	10	10	7	3	12	12	3	12
ESTADOS UNIDOS	3	2	5	5	6	4	8	5	2	0	4	9	3	4	9
PORTUGAL	3	3	5	4	5	3	4	7	3	3	2	6	0	2	6
Demais países	20	22	17	14	33	22	25	20	15	16	17	16	16	17	16

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020-2024.

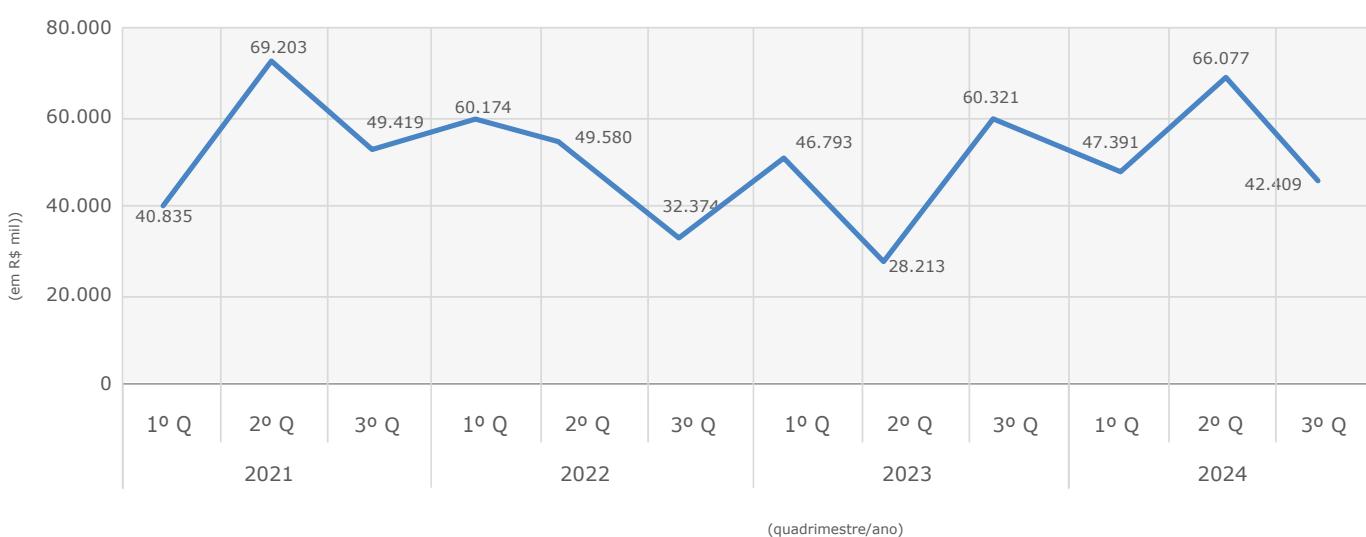
<sup>8</sup> A Resolução Normativa (RN) nº 84, de 2009, estabeleceu os parâmetros para as autorizações de residência por investimento em atividades produtivas no País, em que se destacava o valor mínimo de R\$ 150.000, e as condicionalidades para sua implementação (geração de empregos, setores econômicos e desenvolvimento de tecnologias). Esta resolução vigorou até 2015, quando foi substituída pela RN nº 118, que promoveu algumas mudanças, como, por exemplo, o aumento do valor mínimo do investimento, que passou a ser de R\$ 500.000, além de novas condicionalidades que tornaram a concessão das

Houve aumento de 39,4%, em termos reais, do montante investido no terceiro quadrimestre de 2024, com os investimentos atingindo cerca de R\$ 66,0 milhões ao final da série. Na comparação com igual período de 2023 o aumento foi de 134% (Gráfico IV.1).

Houve aumento de 39,4%, em termos reais, do montante investido no terceiro quadrimestre de 2024, com os investimentos atingindo cerca de R\$ 66,0 milhões ao final da série. Na comparação com a igual período de 2023 o aumento foi de 134%



**Gráfico IV.1 Valor do investimento realizado por pessoa física (em mil reais) pelas Resoluções Normativas nº 84, nº 118 e nº 13 Brasil - quadrimestres de 2021 a 2024**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021-2024.  
Nota: valores reais corrigidos pelo IGP-M.

autorizações mais alinhadas com propostas que gerassem inovações tecnológicas ao País. Em 2017, houve nova substituição, quando foi promulgada a RN nº 13, dentro do marco jurídico estabelecido pela nova Lei de Migração, que detalhou mais o conteúdo dos planos de investimentos (definições, objetivos, geração de emprego e renda), mantendo o valor mínimo de R\$ 500.000. A série histórica, que está mais detalhada no plano tabular, contém informações sobre valores de investimentos que remontam ao ano de 2011.

# V. Autorizações de residência para investidores estrangeiros

As Resoluções Normativas (RNs) nº 36 e nº 46, dispõem sobre os critérios estabelecidos para que o investidor imigrante possa requisitar o pedido de residência no país a partir do investimento em imóveis<sup>9</sup>.

As informações apontam para um crescimento quase contínuo do número de autorizações para investidores imobiliários, que passou de 7 no primeiro quadrimestre de 2020, para 136 no segundo quadrimestre de 2024. No terceiro quadrimestre de 2024, por outro lado, o número de autorizações para investidores imobiliários registrou

queda de - 35,3% em relação ao segundo quadrimestre. Já em relação ao terceiro quadrimestre de 2023, houve crescimento de 23,9% no número de autorizações.

Os estadunidenses foram aqueles com o maior número de autorizações no terceiro quadrimestre de 2024, com queda de 47,1% em relação ao quadrimestre anterior. Os alemães vieram em seguida, com redução de - 13,3% entre os dois últimos quadrimestres, seguido por franceses e russos.

**Tabela V.1 - Número de Autorizações para Residência concedidas a Investidores Imobiliários, por ano e quadrimestres, segundo principais países – 2020 e 2024**

Principais Países	2020			2021			2022			2023			2024		
	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q
<b>Total</b>	7	10	9	17	38	44	47	52	54	54	64	71	69	136	88
ESTADOS UNIDOS	0	2	2	5	9	11	6	11	10	10	10	18	13	34	18
ALEMANHA	2	1	1	2	3	5	8	7	8	7	12	11	9	15	13
FRANÇA	0	3	3	3	5	5	4	12	9	7	8	7	12	20	13
RÚSSIA	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2	6
ITÁLIA	0	0	1	2	3	4	2	5	6	6	3	10	7	14	5
ESPAÑA	2	0	1	1	1	2	2	2	4	0	2	0	2	7	4
Demais Países	3	4	1	4	17	16	25	15	17	24	29	25	25	44	29

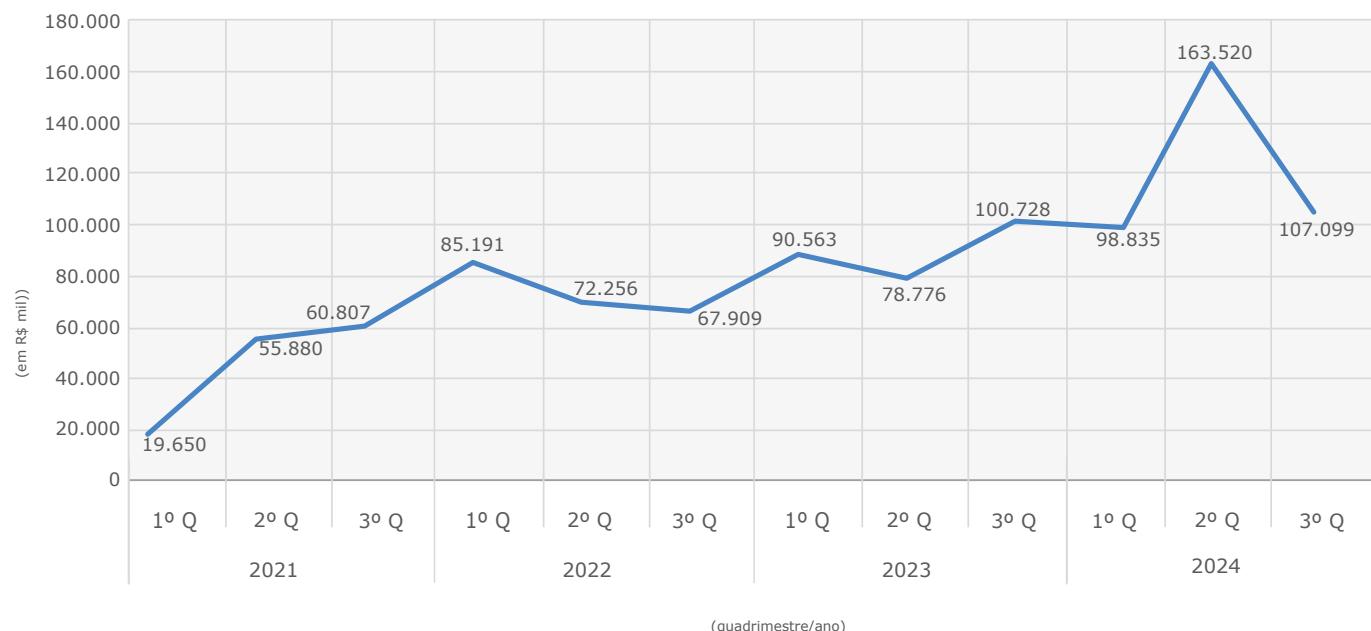
Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020-2024.

<sup>9</sup> A Resolução Normativa (RN) nº 36, de 2018, estabeleceu os parâmetros para as autorizações de residência para investidores imobiliários no País, com valor mínimo de R\$ 1.000.000,00, para bens imóveis construídos ou em construção.

Entre o primeiro quadrimestre de 2021 e 2022, houve crescimento contínuo nos montantes investidos, seguido por redução até o terceiro quadrimestre deste último ano. A partir daí houve oscilação no volume de investimentos, que se mantiveram em patamares mais elevados do que o

verificado no início da série. O terceiro quadrimestre de 2024 registrou redução de 34,5% no montante investido em relação ao quadrimestre anterior, atingindo R\$ 107,0 milhões de reais. Na comparação com igual período de 2023, houve aumento de 6,3% (Gráfico V.1).

**Gráfico V.1 - Valor do investimento realizado por pessoa física (em mil reais) pelas Resoluções Normativas nº 36 e nº 46 - quadrimestres de 2021 a 2024**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021-2024.

Nota (1) valores reais corrigidos pelo IGP-M.

(2) As informações apresentadas estão sujeitos a mudanças devido a possíveis revisões no banco de dados.

Tal valor poderá sofrer redução de até 300%, caso os imóveis estejam localizados nas Regiões Norte e Nordeste do país. Esta resolução vigorou até 2021, quando foi substituída pela RN nº 46, que promoveu algumas mudanças, como, por exemplo, a possibilidade de fiscalização in loco dos empreendimentos e a validade da autorização, que pode chegar a quatro anos e, depois disso, ser transformada em autorização por prazo indeterminado (desde que cumpridas algumas condicionalidades).

# INFORMATIVO CONJUNTURAL

## 3º Quadrimestre de 2024

### Solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados



No terceiro quadrimestre de 2024, o número de solicitações da condição de refugiado teve **aumento de 4,9%** em relação ao quadrimestre anterior, chegando a **24.721 pessoas**. Na comparação com o mesmo período de 2022, o **aumento chegou a 28,6%**.



Pela primeira vez, desde 2016, os **venezuelanos** deixaram o posto de principal nacionalidade em solicitações de refúgio, **cedendo o lugar aos cubanos** que já vinham ampliando sua participação nos últimos quadrimestres. No terceiro quadrimestre de 2024, essa nacionalidade registrou crescimento **de 70,5% nas solicitações de refúgio, atingindo 43,2% do total**. Na comparação com o mesmo período de 2023, o crescimento foi de mais de 200%.



A região Norte se manteve como a principal porta de entrada de solicitantes de refúgio no país, ampliando sua participação no terceiro quadrimestre de 2024, quando foi responsável por 72,0% do total, um crescimento de 45,5% em relação ao quadrimestre anterior, quando a participação da região foi de 51,9%. Esse aumento foi motivado pelos solicitantes de refúgio cubanos, que registraram crescimento pelos estados de Roraima e, especialmente, Amapá, que já é a segunda principal Unidade da Federação de registro de solicitações de refúgio.

### Movimentação dos imigrantes no mercado de trabalho formal



No terceiro quadrimestre de 2024, o saldo de admissões menos desligamentos dos trabalhadores imigrantes foi **mais uma vez positivo e alcançou 21,6 mil admissões líquidas**, sendo o terceiro registro mais elevado desde o início da série disponível a partir 2011. Por outro lado, este resultado indica **continuidade de queda no saldo**, já verificada no quadrimestre anterior.



## Movimentação dos imigrantes no mercado de trabalho formal

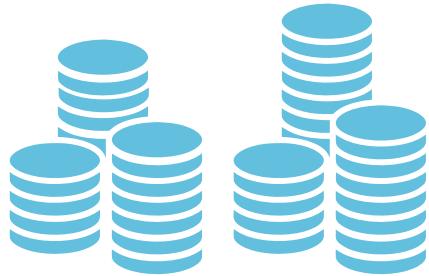


**As 27 Unidades da Federação** registraram admissões de trabalhadores imigrantes no quadrimestre final, sendo as principais: **Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul**. A concentração das admissões de imigrantes apenas nestas três localidades **foi de 78,7%**.

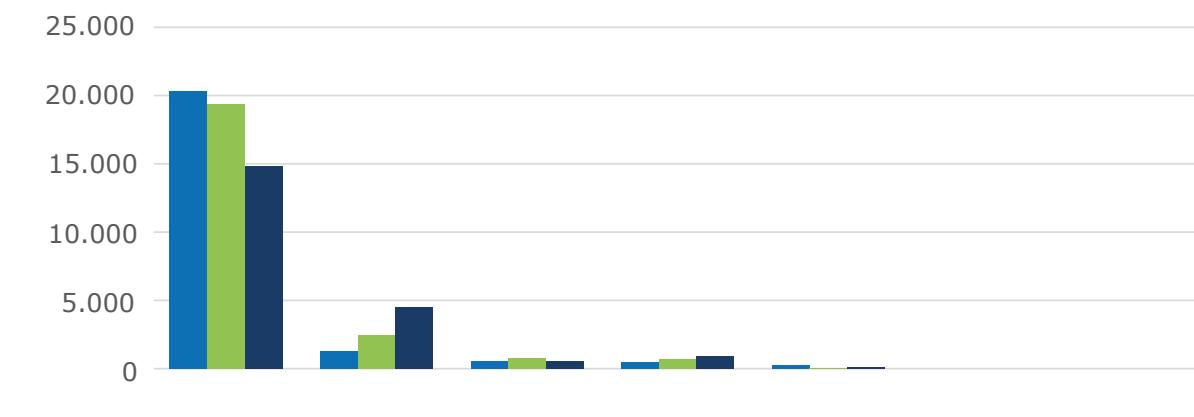
Unidades da Federação	2024-Q1	2024-Q2	2024-Q3
Total de admitidos	101.978	102.094	107.330
1. Santa Catarina	24.329	24.827	26.869
2. Paraná	20.811	22.889	24.147
3. São Paulo	16.087	17.405	17.809
4. Rio Grande do Sul	19.322	13.622	15.591
5. Mato Grosso	3.993	4.251	3.859
6. Minas Gerais	3.202	3.548	3.492
Demais UF	14.234	15.552	15.563
3 principais UF	80.549	78.743	84.416
3 principais UF (%)	79,0%	77,1%	78,7%

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED.

Mais uma vez o saldo positivo de admissões foi em grande parte impactado pelas **admissões líquidas de trabalhadores sul-americanos (14,8 mil)**, embora com **redução de -23,4%** em relação ao segundo quadrimestre de 2024. Os imigrantes da **América Central e Caribe** vieram na sequência, com **4,76 mil admissões líquidas**, apresentando **crescimento de 68%** em relação ao quadrimestre anterior.

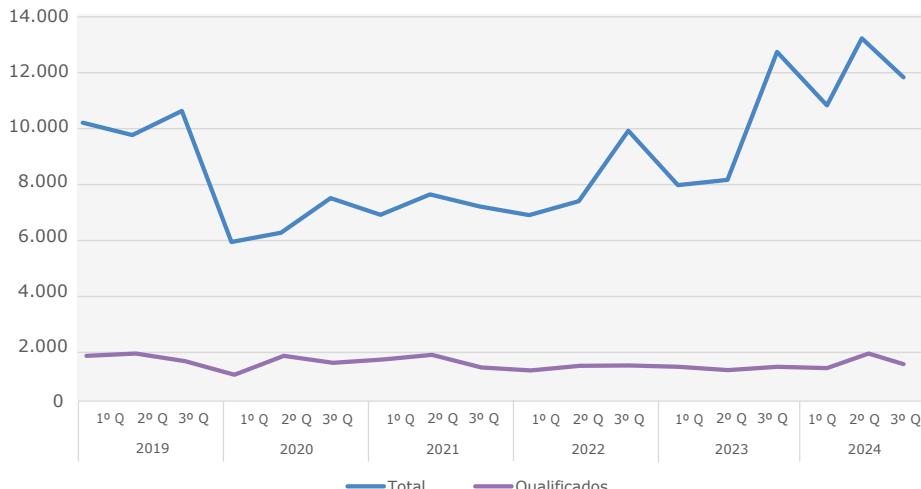


**Saldo de geração de postos de trabalho para trabalhadores imigrantes por continentes - 2024**



	América do Sul	América Central e Caribe	Ásia	África	Europa	América do Norte	Oceania
2024_Q1	20.655	1.599	586	873	354	98	7
2024_Q2	19.384	2.740	802	1.441	194	69	-1
2024_Q3	14.847	4.598	547	1.464	163	48	-20

# Autorização de residência para trabalhadores qualificados

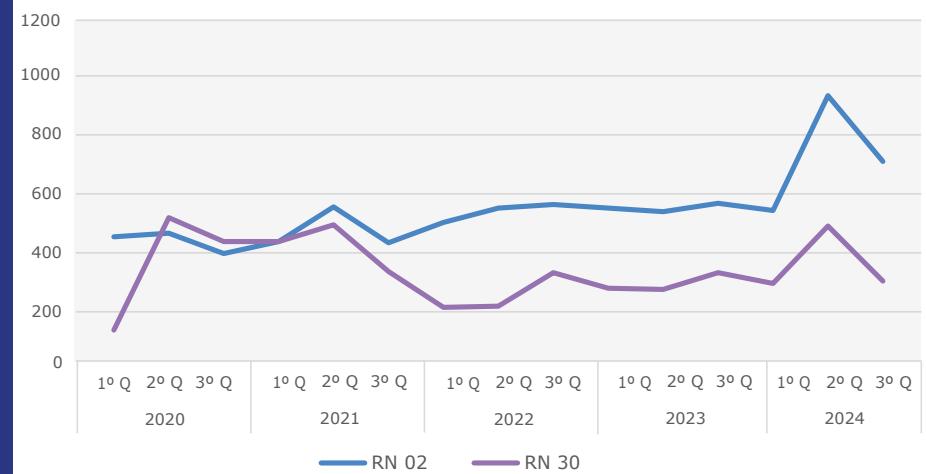


O número de autorizações de residência concedidas a trabalhadores no terceiro quadrimestre de 2024 apresentou **redução de - 10,7% em relação ao segundo quadrimestre**. Para os trabalhadores qualificados, a queda do número de autorizações neste terceiro quadrimestre foi ainda mais expressiva (- 27,8%). Em relação ao mesmo período de 2023 **houve crescimento de 12,3%**.

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## Número de autorizações de residência para trabalhadores qualificados pela RN nº 30

O número de autorizações pela **Resolução Normativa nº 30**, que dispõe sobre a renovação das autorizações de residência no país, não se referindo à inclusão de novos trabalhadores, teve **redução de -37,9% no terceiro quadrimestre de 2024, chegando a 24,6% do total**. O número de autorizações pela RN nº 02 (autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício) sofreu **queda de - 23,6% no terceiro quadrimestre de 2024, mas obteve crescimento de 25,6% na comparação com o mesmo período de 2023**.

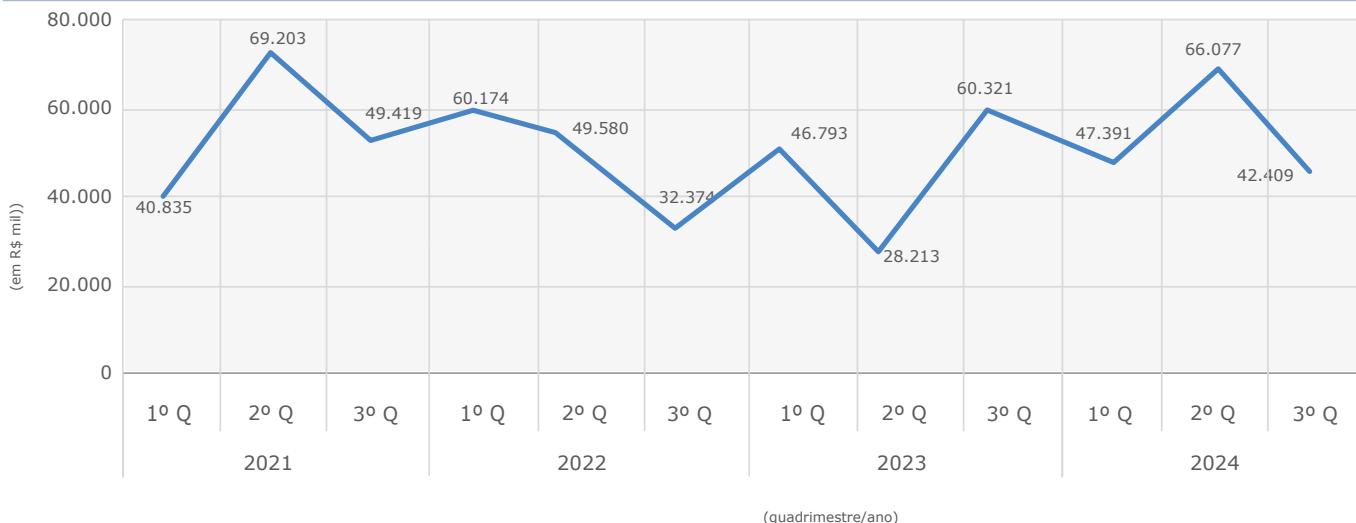


Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação-Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública.

# Autorização de Residência para Investidores Estrangeiros em Atividades Produtivas

Houve redução de 30,0%, em termos reais, do montante investido no terceiro quadrimestre de 2024, com os investimentos atingindo cerca de R\$ - 642,4,0 milhões ao final da série. Na comparação com igual período de 2023, a queda foi de - 26,3%.

**Valor do investimento realizado por pessoa física (em mil reais) pelas Resoluções Normativas nº 84, nº 118 e nº 13 Brasil - quadrimestres de 2021 a 2024**



# Autorização de Residência para Investidores Estrangeiros em Atividades Imobiliárias

O terceiro quadrimestre de 2024 registrou **redução de 34,5%** no montante investido em relação ao quadrimestre anterior, **atingindo R\$ 107 milhões de reais**. Na comparação com igual período de 2023, **houve aumento de 6,3%**.

**Gráfico V.1 - Valor do investimento realizado por pessoa física (em mil reais) pelas Resoluções Normativas nº 36 e nº 46 - quadrimestres de 2021 a 2024**

